



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA
BEATRIZ

LIDO
EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1849/2024**

INSTITUI O BANCO DE EMPREGOS PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º. Institui o Banco de Empregos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Petrópolis.

Parágrafo único. Para fins dessa Lei, serão utilizadas as definições previstas no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º O Banco de Empregos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderá ser vinculado ao Balcão de Emprego Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos o número de diagnósticos de autismo cresceu absurdamente. Atualmente, no Brasil, existem mais de 2 milhões de pessoas autistas, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS). E de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 85% das pessoas com transtorno do espectro do autismo não trabalham formalmente.

Existe um enorme potencial para recrutamento de pessoas com autismo e que não é aproveitado no mercado por puro desconhecimento. Eles podem

contribuir de maneira muito rica e funcional dentro de uma empresa e infelizmente o preconceito ainda é muito grande.

Além disso, contratar uma pessoa com autismo traz diversidade para as empresas, estimula o diálogo, aprendizado e amplia as perspectivas do ambiente de trabalho.

Dessa forma, esse projeto tem como objetivo a inclusão de pessoas com autismo no mercado de trabalho.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2024



GILDA BEATRIZ
Vereadora